

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde o presente aviso mereça publicação, bem como a área profissional a que concorre;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionários e agentes.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que se candidata;

b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;

c) Sete exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados.

8.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* poderão ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação, dentro daquele prazo, a não admissão ao concurso.

8.2 — A não apresentação, no decorrer do prazo estipulado para apresentação de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 do presente aviso implicará a não admissão ao concurso.

8.3 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 do presente aviso podem ser substituídos por certidão comprovativa emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos se encontrem vinculados.

8.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, para a instrução de processos administrativos gratuitos é suficiente a simples fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da prova pública, que consistirá na discussão do currículo dos candidatos, na qual serão obrigatoriamente considerados os factores mencionados no n.º 59 do Regulamento dos Concursos referido no n.º 1 do presente aviso. Esta prova será classificada de acordo com o n.º 60 do mesmo Regulamento.

9.1 — Os critérios a observar em cada um dos factores mencionados no n.º 59 do Regulamento dos Concursos constarão de actas de reunião do júri que serão facultadas aos candidatos que as solicitem.

10 — Publicitação das listas:

10.1 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas, depois de cumpridos os prazos estatuídos no n.º 54 da secção v da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, no placard de avisos da Secção de Pessoal deste Hospital, sendo os candidatos notificados da sua afixação por ofício registado e com aviso de recepção, acompanhado de cópia da referida lista.

10.2 — As listas de classificação final, depois de homologadas, serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 66 da secção vii da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Efigénia Dores Magalhães Mota do Amaral, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.

Vogais efectivos:

Humberto Joaquim Respício Ventura, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Garcia de Horta, E. P. E.

Maria Fernanda Cabrita Lopes Lima Duarte, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital do Montijo.

Luís Fernando da Conceição Santos, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de São José.

Maria Teresa Orge de Azevedo Vaz, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital do Barlavento Algarvio.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Pereira de Carvalho, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Garcia de Horta, E. P. E.

Rosa Estrela Borges Inácio, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Santa Maria.

11.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

8 de Setembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 19 575/2006

A qualidade das aprendizagens no 1.º ciclo do ensino básico é uma das prioridades da política educativa do Governo. Esta prioridade tem sido concretizada através de inúmeras medidas, entre as quais se destacam o Programa de Generalização do Ensino do Inglês, o Programa de Formação Contínua em Matemática para professores do 1.º ciclo e a implementação da escola a tempo inteiro.

No próximo ano lectivo de 2006-2007 terão lugar novas medidas para o 1.º ciclo, nomeadamente o Programa de Enriquecimento Curricular, que inclui obrigatoriamente o inglês para os alunos dos 3.º e 4.º anos, e o apoio ao estudo para todos os alunos. Haverá também outras actividades de enriquecimento curricular, que incluem preferencialmente a actividade física e desportiva e o ensino da música.

Com estas medidas, criam-se as condições para que, nos primeiros anos de escolaridade, as vinte e cinco horas lectivas de trabalho semanal sejam orientadas para o reforço dos saberes básicos e para o desenvolvimento das competências essenciais nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio.

Nestes termos, tendo presentes os princípios gerais e os princípios orientadores ínsitos no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, e, nomeadamente, os conditados nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º, n.º 6, do supracitado decreto-lei, determino o seguinte:

1 — Os tempos mínimos para a leccionação do programa do 1.º ciclo são:

Língua Portuguesa — oito horas lectivas de trabalho semanal, incluindo uma hora diária para a leitura;

Matemática — sete horas lectivas de trabalho semanal;

Estudo do Meio — cinco horas lectivas de trabalho semanal, metade das quais em ensino experimental das Ciências;

Área das expressões e restantes áreas curriculares — cinco horas lectivas de trabalho semanal.

2 — A distribuição destes tempos lectivos deve ser equilibrada ao longo da semana.

3 — O professor titular de turma deve elaborar um sumário diário das actividades desenvolvidas.

4 — A Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, através da sua página *web* (www.dgidec.min-edu.pt), procede à divulgação de informação complementar, incluindo recursos didácticos, relativa ao ensino das várias áreas curriculares.

31 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 576/2006

Por despacho de 24 de Agosto de 2006 do secretário-geral, foi nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, telefonista do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação Irene Maria Chaimho, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2006. — A Chefe de Divisão de Administração de Pessoal e Expediente, *Maria Fernanda Manteigas*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária José Belchior Viegas

Despacho n.º 19 577/2006

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, nomeio, por urgente conveniência de serviço, em regime de substituição, para exercer funções de chefe de serviços de administração escolar da Escola Secundária José Belchior Viegas, São Brás de Alportel, a assistente de administração escolar do quadro distrital de vinculação de Faro Helena Maria Gago Ventura Custódio.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, data em que a titular do cargo Maria Manuela Cavaco passou à situa-